



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

**Projeto de Lei nº 593 de 07 de março de 2023.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, criando a dotação a ser consignada conforme detalhamento abaixo:

<b>Poder</b>	02.00.00	Poder Executivo	
<b>Órgão:</b>	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração	
<b>Função:</b>	28	Encargos Especiais	
<b>Subfunção:</b>	846	Outros Encargos Especiais	
<b>Programa:</b>	002	Gestão Democrática e Transparente	
<b>Fonte:</b>	708	Transf. da União Ref. à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
<b>Ação:</b>	0.001	Obrigações Tributárias e Contributivas	
<b>Elemento da Despesa:</b>	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
			<b>Total</b> 10.000,00

**Parágrafo único.** O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

**Art. 2º** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

<b>Poder</b>	02.00.00	Poder Executivo	
<b>Órgão:</b>	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração	
<b>Função:</b>	15	Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	452	Serviços Urbanos	
<b>Programa:</b>	003	Desenvolvimento Urbano	
<b>Fonte:</b>	708	Transf. da União Ref. à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
<b>Ação:</b>	2.005	Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município	
<b>Elemento da Despesa:</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
			<b>Total</b> 10.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º** As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 5º** Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA**

Estado da Bahia, em 07 de março de 2023.



**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Givanício Cavalcante de Lima**  
Presidente